

instalada a Prefeitura Municipal de Feritiba, referente aos dois (2) ultimos meses do corrente exercicio, novembro e dezembro respectivamente. Código, 3.1.3.0/23, do Pagamento Vigente

Art. 2º Esta lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Feritiba, 29 Dezembro 1965.

Alceme  
Prefeito Municipal

Lei Nº 56

"Abre crédito Especial Para Pagamento do Cofre desta Prefeitura".

Antôniodealme Hermes, Prefeito Municipal de Feritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr. 132.033 (cento e trinta e dois mil e trinta e três cruzeiros) para pagamento do cofre desta Prefeitura.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a lançar mãos do numerario disponivel para a cobertura das despesas realizadas.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feritiba em  
29 dezembro de 1965

Alceme  
Prefeito Municipal

Lei Nº 57

"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Convênio Com o Instituto Brasileiro de Reforma Agraria S/A"

Antônio Dealmu Hermes, Prefeito Municipal  
de Peritiba,

Faço saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a Realizar Convênios com o Instituto Brasileiro de  
Reforma Agrária - I. B. R. A. através da Prefeitura Muni-  
cipal da Capital do Estado de Santa Catarina.

§ Único - Os convênios referidos neste artigo  
podem ser realizados durante os exercícios 1965 e 1966

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a  
partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 29 de Dezembro de 1965.

M. Hermes  
Prefeito Municipal

Lei n.º 58

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município  
de Peritiba Para o Exercício de 1966.

Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º a Receita do município de Peritiba,  
para o Exercício de 1966, é estimada em Cr\$ 32.000.000  
(trinta e dois milhões de cruzeiros), e será arrecadada de acordo  
com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral

Receitas Correntes

Indutária	Cr\$ 6.770.000
Patrimonial	Cr\$ 70.000
Transferências Correntes	Cr\$ 25.100.000
Diversas	32.000.000
Total	